

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA N° 002/15

PROCESSO CPL N° 1925/15

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail (csoares@urbes.com.br)

A não remessa do recibo exige a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA N° 002/15

PROCESSO CPL N° 1925/15

A **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de sua Comissão Permanente de Licitações, informa que se encontra aberta a Licitação acima descrita, na modalidade de Concorrência do tipo “**Maior Oferta**”, no interesse de sua Diretoria de Transporte Urbano, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições que seguem.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min.

Do dia: 16 de novembro de 2015.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama – Sorocaba/SP

Presidente da CPL:

Cláudia Ap. Ferreira

Membros:

Cibele Soares

Adriano Ap. Almeida Brasil

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 021/15.

ANEXOS:

Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo Declaração ME/EPP

Anexo III - Planilhas Estimativa Orçamentária e Quantitativa

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V - Minuta de Termo de Permissão

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de uma empresa visando à outorga da permissão onerosa para exploração publicitária em Abrigos de Ônibus e Busdoor (Vidro Traseiro dos Ônibus) do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, mediante contrapartida ao Poder Público em espécie.
- 1.2. As quantidades de peças disponíveis para exploração estão assim distribuídas:
 - 1.2.1. Exploração publicitária no vidro traseiro de 312 (trezentos e doze) ônibus pertencentes ao sistema de transporte coletivo urbano de Sorocaba, de um total de 390 (trezentos e noventa) ônibus;
 - 1.2.2. Exploração publicitária em 21 (vinte e um) MUPI - painéis de propaganda instalados em abrigos de vidro;
 - 1.2.3. Exploração publicitária em 110 (cento e dez) painéis em abrigos de ônibus metálicos.
- 1.3. Ficarão disponíveis a URBES, para veiculação de publicidade institucional, os espaços publicitários em 20% (vinte por cento) do total de Busdoor, conforme definido em relação de linhas e frota constantes no Anexo I.
- 1.4. A localização dos equipamentos instalados no município pertencentes ao patrimônio da URBES, e a relação de linhas e ônibus para recebimento do Busdoor, constam do Anexo I;
- 1.5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogação, nos termos da lei e no interesse da **URBES**.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.
- 2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem a Recibo de Retirada de Edital de pela Internet devidamente preenchido para **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do art. 10º da Lei nº 9.605/98 e do art. 87, III, da Lei nº 8666/93;

2.3.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8666/93;

2.3.6- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

3.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, na seguinte conformidade:

3.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 16 de novembro de 2015, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;

3.1.2 Somente poderão manifestar-se em Ata:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração pública ou particular, nos dois cos com firma reconhecida do outorgante da qual constem poderes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

3.1.3 No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada **pelo contador responsável e pelo representante legal**, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**, juntamente com os documentos da proposta, caso contrário será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.1.4 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos;

3.1.5 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata.

3.1.6 Devolução dos Envelopes nºs 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;

3.1.7 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais;

3.1.8 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;

3.1.9 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.1.10 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1925/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/15
LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE>

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1925/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/15
LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE>

4.2 HABILITAÇÃO - A documentação solicitada, contidas no **ENVELOPE Nº 1**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, **ou ainda emitidos via Internet**(sujeitos a verificação de autenticidade) com todas as páginas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, abaixo especificadas:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, no mínimo 50% (cinquenta por cento), em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o disposto na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no item de maior relevância nº 01 – Busdoor.

b) Atestado de vistoria fornecido pela URBES, na pessoa do Sr. Adriano Brasil, comprovando que a proponente visitou os locais onde serão prestados os serviços.

b.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5013, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 4.3.3 “b”** do Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b”;

b.2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Declaração Negativa de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

- Índice de Liquidez Geral – ILG = $AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou excepcionalmente por um dos membros da CPL, desde que antes do início da sessão para não prejudicar o andamento da sessão;

4.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente, devendo observar o seguinte:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que, contados da data de sua **respectiva expedição, tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 4.2.4 e “c” até “g” do item 4.2.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

4.3.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 4.2.1 a 4.2.5**.

4.3.5. Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante**;

4.3.6 A CPL poderá efetuar diligências para consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – A Proposta Comercial, deverá estar contida no **ENVELOPE N° 02**, e ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, rubricada e assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da Proponente, em papel timbrado da Proponente, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo IV**.

4.4.1 O valor mensal mínimo, a título de outorga de permissão, por Busdoor é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.4.2 O valor mensal mínimo, a título de outorga de permissão, por Mupi é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4.4.3 O valor mensal mínimo, a título de outorga de permissão, por Abrigo é de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

5 DO JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de **“Maior Oferta Global”** proposta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) infringirem qualquer das condições do presente edital;

b) condicionarem-se na proposta de terceiros;

c) contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressarem com clareza e objetividade.

d) se mostrarem manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado.

5.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 08 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6 A divulgação dos resultados poderá ser feita em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitações da **URBES**.

5.7 Em caso de absoluto empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á sorteio público.

5.8 O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

6 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto nº 98 , Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.2 Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.2**, deste Edital.

6.3 Ocorrida a hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for, ou ainda revogar a presente licitação, conforme prevê o artigo 64, § 2º da lei de licitações.

7 DAS SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste edital, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:

7.1.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

7.1.2 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

8.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

8.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

8.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

8.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

8.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

8.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

8.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

8.5 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

8.6 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.7 Os casos omissos, não previstos no presente Convite, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8 Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

8.9 Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

8.10 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, ou pelo email csoares@urbes.com.br, ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares.

Sorocaba, 05 de outubro de 2015.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA N° 002/15

PROCESSO CPL N° 1925/15

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O município de Sorocaba é reconhecido como um dos principais municípios do estado de São Paulo, contando com população estimada de 630 mil habitantes, representando a 9ª maior população do estado e a 4ª maior dentre os municípios do interior paulista. A relevância de Sorocaba como polo econômico e populacional no Estado foi incrementada por meio da criação da Região Metropolitana de Sorocaba (Lei Complementar 1.241/2014), que contém 26 municípios, conformando população de cerca de 1,2 milhão de habitantes.

No campo econômico, o PIB do município é de mais de R\$ 19 bilhões, decorrência de uma trajetória de crescimento acelerado nos últimos anos, que causou o incremento da participação relativa da economia local na economia paulista, sendo atualmente a quinta maior economia do interior. Essa pujança econômica reflete na capacidade de consumo da população, de maneira que o município atualmente é o 4º maior mercado consumidor do Estado (exceto a Região Metropolitana da Capital) e a 29ª cidade brasileira em termos de potencial de consumo.

Sorocaba apresenta condição de localização extremamente estratégica, distante cerca de 70 quilômetros da capital, é contigua às duas principais Regiões Metropolitanas do Estado (Região Metropolitana de São Paulo e a Região Metropolitana de Campinas). Ela também é rota de passagem das regiões do oeste paulista em direção à capital e uma das "portas" do fluxo entre o Estado de São Paulo e o Paraná.

O município conta com excelente infraestrutura de acesso, com duas alternativas rodoviárias para a capital, as rodovias Castelo Branco e Raposo Tavares, para Campinas, a Rodovia Santos Dumont, além de contar com a linha férrea da FEPASA, aeroporto municipal e distante, aproximadamente, 75 quilômetros do aeroporto de Viracopos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Essas questões têm implicado no crescimento do interesse de empresários e trabalhadores em se localizar no município, como resultado das novas oportunidades geradas. Essa dinâmica resulta num processo de transformação econômica, social e demográfica bastante intensa.

Por este motivo, ao longo das últimas décadas, o sistema de transporte público tem procurado acompanhar as mudanças ocorridas na cidade. Sorocaba foi um dos primeiros municípios do país a ter um sistema de transporte público com integração física, por meio de terminais e, em seguida, por meio de cartão de embarque eletrônico.

No período mais recente, foi desenvolvido um mecanismo de integração multimodal no sistema de transporte, relacionando o modal de transporte coletivo, com o modal de bicicletas compartilhadas de uso gratuito. Nesta integração, Sorocaba foi pioneira no país. Adicionalmente, o município conta ainda com a segunda maior malha de ciclovias do país, dotada de mais de 116 km de ciclovias, ficando atrás apenas do Rio de Janeiro.

O transporte coletivo urbano apresenta frota totalmente acessível e nova, com idade média de 3,74 anos, e uma estrutura de qualidade com terminais urbanos de integração, mini terminais de bairros e abrigos de ônibus reformados, com manutenção diária.

Toda essa estrutura favorece a publicidade em ônibus, sendo essa uma forma econômica de atingir um público amplo e por um longo período, com penetração em importantes classes sociais.

Por tudo isso, esse termo de referência demonstra as condições necessárias para exploração comercial desse espaço público com potencial para obtenção de novas fontes de receitas.

2. OBJETO:

Permissão Onerosa para exploração publicitária em **Abrigos de Ônibus e Busdoor** (Vidro Traseiro dos Ônibus) do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, mediante contrapartida ao Poder Público em espécie.

As quantidades de peças disponíveis para exploração estão assim distribuídas:

- a. Exploração publicitária no vidro traseiro dos **312 (trezentos e doze) ônibus** pertencentes ao sistema de transporte coletivo urbano de Sorocaba, de um total de **390 (trezentos e noventa) ônibus** da frota operacional.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- b. Exploração publicitária em **21 (vinte e um) MUPI** - painéis de propaganda instalados em abrigos de vidro;
- c. Exploração publicitária em **110 (cento e dez) painéis** em abrigos de ônibus metálicos.

Ficarão disponíveis à **URBES**, para veiculação de publicidade institucional, os espaços publicitários em **20% (vinte por cento) do total de Busdoor**, respeitando a relação de linhas e quantidade de frota reservada relacionadas no item 5 deste termo.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a. Exploração publicitária dos espaços disponíveis em **110 (cento e dez) abrigos metálicos** do transporte coletivo urbano com as seguintes características:

- **Abrigos do Tipo Europa** - confeccionado em ferro galvanizado com painel traseiro iluminado.

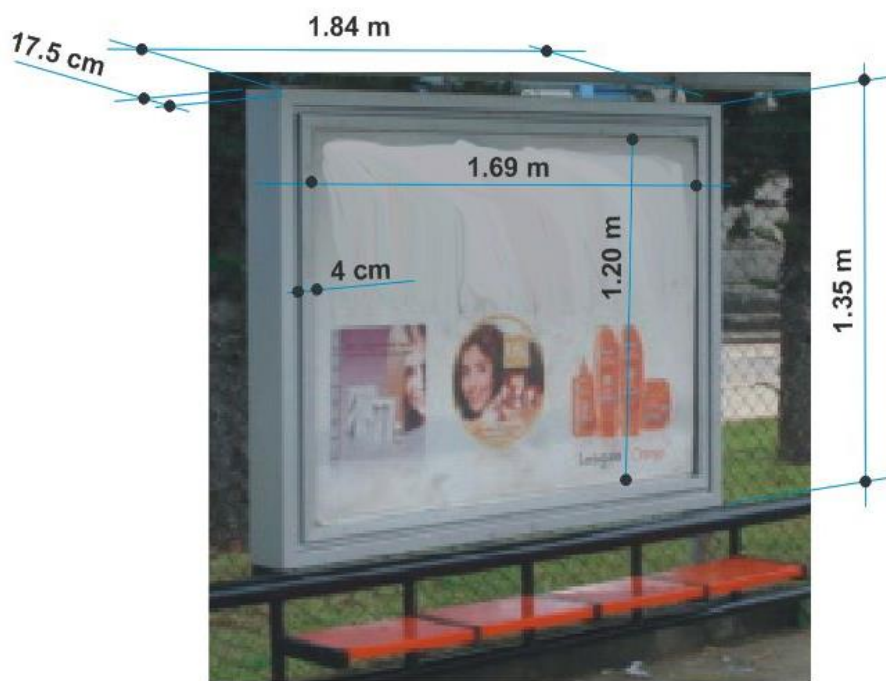


Foto: Abrigo Tipo Europa – Frente à UNITEM

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Especificação do painel traseiro (medidas) – abrigo tipo Europa
Painel abrigo metálico



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b. Exploração publicitária dos espaços disponíveis em **21 (vinte e um) MUPIS em abrigos** do transporte coletivo urbano com as seguintes características de vidro:

- **Equipamento MUPI instalado em abrigo de vidro** – confeccionado em aço carbono, vidro e alumínio composto.



Foto: Abrigo de Vidro com MUPI – frente ao PAÇO

- **Especificação do MUPI** - Composto por caixa medindo 1340 mm de largura e 1950 mm de altura, com área publicitária de 1160 mm de largura e 1720 de altura. Chassi estrutural em aço carbono, onde é fixado o sistema de iluminação do tipo back light fluorescente bem como o sistema de fechamento. Portas com moldura confeccionada em alumínio extrudado e fechamento frontal em vidro temperado de 6 mm. O equipamento é fixado através de suportes especiais na coluna estrutural do abrigo com a base afastada do solo.
- c. Exploração publicitária em **Busdoor (vidro traseiro) dos 312 ônibus** da frota do transporte coletivo urbano, do total de **390 (trezentos e noventa) ônibus** que compõem a frota operacional.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Foto: Busdoor (Vidro Traseiro)

- d. **Especificação do Busdoor** - Publicidade impressa em vinil adesivo aplicado no vidro traseiro do ônibus. Em média apresenta 2,30m de largura por 1m de altura, com variações de tamanho, por conta, dos modelos de carroceria.
- e. Ficarão disponíveis a URBES, para veiculação de publicidade institucional, os espaços publicitários em **20% (vinte por cento) do total de Busdoor** (vidros traseiros dos ônibus), conforme relação de linhas e frota do item 5. No entanto, caso haja a necessidade de fechamento de uma campanha em todos os carros de uma determinada linha, a empresa deverá solicitar à **URBES** análise e liberação.
- f. No prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da ordem de serviço inicial a permissionária deverá confeccionar e instalar lonas com a arte fornecida pela **URBES**, em todos os Abrigos e Mupis que estejam sem campanhas publicitárias.
- f.1 – A arte será de responsabilidade da URBES que as repassará para a permissionária sem custos;
- f.2 - Os custos para confecção e instalação das primeiras lonas por abrigo, será de responsabilidade da permissionária;
- f.3 – A permissionária poderá substituir essas lonas assim que locar o espaço para publicidade, sem qualquer prejuízo à mesma;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- f.4** - As lonas deverão respeitar as seguintes configurações mínimas: Lona Backlight com fundo branco translúcido, sendo 440 gs/m com 500 x 500 D/9x9 per inch, Cores Impressão: 4 Cores (CMYK), Resolução Impressão: 1.200x1.200 dpi's, Tipo Impressão: Digital Solvente, Durabilidade Impressão para 12 meses.
- g.** As localizações dos abrigos de ônibus instalados no município e pertencentes ao patrimônio da **URBES** constam do item 4 deste termo;
- h.** A relação de linhas e frota do transporte coletivo urbano constam do item 5 deste termo;
- i.** A **URBES** poderá a qualquer momento, retirar ou mudar a localização dos abrigos em razão do interesse público e em benefício dos usuários do transporte coletivo urbano;
- i.1)** Para essa questão esclarecemos que os abrigos metálicos e abrigos de vidro tem pouquíssima variação de local, prova disso é que nos últimos 12 meses apenas **1 (um)** equipamento foi alterado de local para melhor atender a demanda e **nenhum** equipamento foi retirado nesse período.
- j.** A **URBES** poderá a qualquer momento aumentar ou reduzir a frota de ônibus operacional conforme a necessidade técnica do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;
- j.1** A redução prevista na alínea “j” ocorrerá na frota disponibilizada para a **URBES** para publicidade institucional.
- k.** Fica a cargo da licitante vencedora a retirada das campanhas institucionais existentes nos ônibus, para início da comercialização dos espaços;
- l.** A instalação ou substituição das lonas será executada pela **LICITANTE VENCEDORA**, que ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão público;
- m.** A instalação dos anúncios nos vidros dos ônibus (Busdoor) deverá ocorrer no período **entre as 0h às 4h da madrugada**, período em que a maioria dos ônibus está nas garagens;
- n.** O agendamento para acesso as garagens e separação dos ônibus no pátio deverá ser feito junto a **URBES**, que disponibilizará um funcionário para controlar e interagir juntos as empresas de ônibus;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- o. As manutenções ou reformas dos abrigos, bem como os custos com consumo de energia elétrica são de responsabilidade da **URBES**, sem ônus para a **LICITANTE VENCEDORA**;
- p. Os painéis com publicidade que apresentem problemas técnicos e necessitem ser retirados para manutenção, não deverão gerar indenização por parte do órgão público;
- q. Os abrigos danificados em acidentes de trânsito serão imediatamente retirados pela **URBES**, sem qualquer prejuízo ou indenização à **LICITANTE VENCEDORA** por parte do órgão público;
- r. As publicidades veiculadas, não poderão ser mantidas após o termo final da Permissão, ficando a **LICITANTE VENCEDORA** responsável pela retirada total de todas as publicidades inseridas em abrigos e ônibus;
- s. A proponente deverá emitir relatório mensal com resumo da utilização das mídias por tipo de equipamento e campanhas efetuadas;
- t. As campanhas institucionais dos Busdoor, referente a reserva de 20%, são de responsabilidade do Poder Público (confecção e instalação), não havendo ônus à **LICITANTE VENCEDORA**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4. RELAÇÃO DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA EXPLORAÇÃO EM ABRIGOS DE ÔNIBUS:

QTD	LOCAIS	PONTO DE REFERÊNCIA	MODELO	TIPO DE PAINEL		QTD LONAS
1	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	FRENTE ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	Europa	Simple	Painel Simple	1
2	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	FRENTRE 1238 CXB	Europa	Simple	Painel Simple	1
3	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	FRENTE TSA BXC	Europa	Duplo	Painel Simple	2
4	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	DEFRENTE SHOPPING PATEO CIANÊ	Europa	Duplo	Painel Simple	2
5	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	FRENTE SHOPPING SOROCABA	MUPI/Vidro	Duplo	Mupi	1
6	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	DEFRENTE DROGA RAIA	Europa	Simple	Painel Simple	1
7	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	LADO AGÊNCIA AUTOMÓVEL IMPORTADO	Europa	Simple	Painel Simple	1
8	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	DEFRENTE AGÊNCIA AUTOMÓVEL BICUDO	Europa	Simple	Painel Simple	1
9	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	LADO BANCO BRADESCO	Europa	Simple	Painel Simple	1
10	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	FRENTE TELHA NORTE	Europa	Simple	Painel Simple	1
11	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	FRENTE HABIB'S	MUPI/Vidro	Duplo	Mupi	2
12	ARMANDO PANNUNZIO,AV.	DEFRENTE FACULDADE ANHANGUERA	Europa	Duplo	Painel Simple	2
13	ARMANDO SALLES DE OLIVIERA,AV.	FRENTE 257	Europa	Simple	Painel Simple	1
14	BARÃO DE TATUI,AV.	LADO 227 PIZZARIA MICHELUCCHIO	Europa	Simple	Painel Simple	1
15	BARÃO DE TATUI,AV.	FRENTE 859 BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
16	BARÃO DE TATUI,AV.	LADO LOCADORA BLACKBUSTER	Europa	Simple	Painel Simple	1
17	BARÃO DE TATUI,AV.	FRENTE GPACI	MUPI/Vidro	Simple	Mupi	2
18	BONIFÁCIO DE OLIVEIRA CASSÚ,R	FRENTE 121 COND. RES. ALTOS DE SOROCABA	Europa	Duplo	Painel Simple	2
19	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	ROTATÓRIA FORUM	Europa	Simple	Painel Simple	1
20	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE GUARDA MUNICIPAL	Europa	Simple	Painel Simple	1
21	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	LADO BIBLIOTECA MUNICIPAL	Europa	Simple	Painel Simple	1
22	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE FATEC	Europa	Simple	Painel Simple	1
23	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE CLUBE DE CAMPO	Europa	Simple	Painel Simple	1
24	CARLOS REINALDO MENDES, AV. ENGº	DEFRENTE AO CLUBE DE CAMPO	Europa	Simple	Painel Simple	1
25	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	DEFRENTE FATEC	Europa	Simple	Painel Simple	1
26	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE PAÇO MUNICIPAL	MUPI/Vidro	Duplo	Mupi	2
27	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	DEFRENTE PAÇO MUNICIPAL	MUPI/Vidro	Simple	Mupi	2
28	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE JORNAL CRUZEIRO DO SUL	MUPI/Vidro	Simple	Mupi	2
29	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE HOSPITAL EVANGÉLICO	Europa	Simple	Painel Simple	1
30	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 2001 SAAE	Europa	Simple	Painel Simple	1
31	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 1427 RESIDENCIAL MANCHESTER	Europa	Simple	Painel Simple	1
32	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 1179	Europa	Simple	Painel Simple	1
33	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 2479 HABIB'S	Europa	Simple	Painel Simple	1
34	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE UPH ZONA OESTE	Europa	Simple	Painel Simple	1
35	CARNEIRO,AV.GAL.	DEFRENTE UPH ZONA OESE	Europa	Simple	Painel Simple	1
36	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 2018 L GARAGEM COMETA	Europa	Simple	Painel Simple	1
37	CARNEIRO,GAL,AV.	FRENTE DELEGACIA	Europa	Simple	Painel Simple	1
38	CARNEIRO,GAL,AV.	FRENTE 757	Europa	Simple	Painel Simple	1
39	CESÁRIO MOTA, R	PRAÇA FREI BARAUNA	MUPI/Vidro	Duplo	Mupi	2

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

40	DOM AGUIRRE,AV.	FRENTE 4571	Europa	Simple	Painel Simple	1
41	EUGÊNIO SALERNO,AV.DR.	FRENTE CNA	Europa	Simple	Painel Simple	1
42	EUGÊNIO SALERNO,AV.DR.	LADO 387	Europa	Simple	Painel Simple	1
43	EUGÊNIO SALERNO,AV.DR.	FRENTE ESTADÃO	MUPI/Vidro	Duplo	Mupi	1
44	INDEPENDÊNCIA,AV.	FRENTE UNIP CXB	Europa	Simple	Painel Simple	1
45	INDEPENDÊNCIA,AV.	DEFRENTE UNIP BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
46	IPANEMA,AV.	FRENTE CARREFOUR SONIA MARIA BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
47	IPANEMA,AV.	FRENTE UPH ZONA NORTE Nº 532	Europa	Simple	Painel Simple	1
48	IPANEMA,AV.	LADO IGREJA Nº 1047 BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
49	IPANEMA,AV.	DEFRENTE Nº 1270	Europa	Simple	Painel Simple	1
50	IPANEMA,AV.	FRENTE SHOPPING IPANEMA	Europa	Simple	Painel Simple	1
51	ITAVUVU,AV.	FRENTE Nº 3150	Europa	Simple	Painel Simple	1
52	ITAVUVU,AV.	FRENTE Nº 3049 CERÂMICA CEDRINHO BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
53	ITAVUVU,AV.	FRENTE Nº 2730	Europa	Simple	Painel Simple	1
54	ITAVUVU,AV.	FRENTE Nº 2731	Europa	Simple	Painel Simple	1
55	ITAVUVU,AV.	DEFRENTE Nº 2596 PADARIA BRUNA CXB	Europa	Simple	Painel Simple	1
56	ITAVUVU,AV.	FRENTE COOP Nº 3799 BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
57	ITAVUVU,AV.	FRENTE UNIMED Nº 2304	MUPI/Vidro	Simple	Mupi	2
58	IZORAIDA M PERES,PROF,AV.	FRENTE CARREFOUR CAMPOLIM BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
59	IZORAIDA M PERES,PROF,AV.	FRENTE CARREFOUR CAMPOLIM BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
60	IZORAIDA M PERES,PROF,AV.	FRENTE CARREFOUR CAMPOLIM BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
61	IZORAIDA M PERES,PROF,AV.	FRENTE CARREFOUR CAMPOLIM BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
62	JOÃO LEME DOS SANTOS,ROD.	FRENTE UFSCAR	Europa	Simple	Painel Simple	1
63	JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,AV.	FRENTE CLÍNICA CORTS	Europa	Simple	Painel Simple	1
64	JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,AV.	LADO RODOVIÁRIA	Europa	Simple	Painel Simple	1
65	JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,AV.	LADO RODOVIÁRIA	Europa	Simple	Painel Simple	1

Equipamentos		Lonas
Abrigos	110	117
Mupis	21	40
Total	131	157

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5. RELAÇÃO DE LINHAS E FROTA DISPONÍVEIS PARA EXPLORAÇÃO DE BUSDOOR:

N.º	Nome da Linha	Frota Operacional						Reservado Urbes
		Básico	Padron	15 m	Articulado	Micro	Total	
01	Sandra	1					1	
02	Brasilândia	2					2	
03	Nova Esperança	1	4				5	1
04	Colorau	1				1	2	
05	Vila Carvalho / Vila Fiori	5					5	1
06	Barcelona		3				3	
07	Industrial / Vila Rica	1	2				3	
08	Trujillo	2					2	
09	Santa Terezinha / ZULMIRA	3					3	
10	Senac		5				5	1
11	Manchester Ipiranga		5				5	1
12	Guadalajara	3					3	
13	Santa Isabel / Jd. Europa		3				3	
14	Santa Rosália		5				5	1
15	Jd. São Paulo / Jd. Capitão		4				4	1
16	Angélica / Botucatu	5					5	1
17	Central Parque		8				8	2
18	Quintais do Imperador	4					4	1
19	Progresso	4					4	1
20	Carol	1					1	
21	Lopes de Oliveira	5					5	1
22	Magnólia	1					1	
23	Industrial / Maria do Carmo	2					2	
24	Guadalupe	1					1	
25	Itavuvu	3	2				5	1
26	Ipanema / Bom Jesus	1					1	
27	Jd. São Carlos / Jd. dos Estados		2				2	
28	Mineirão		8				8	2
29	Hollingsworth		4				4	1
30	Brigadeiro Tobias		5				5	1
31	Cajuru		8				8	2
32	Vila Haro	3					3	
33	Mato Dentro	3					3	
34	Aparecidinha / Via Terra	1					1	
35	Zulmira						0	
36	Porcel	1					1	
37	Gutierrez	2					2	
38	Aparecidinha / Via Éden	1	1				2	
39	Aldeia dos Laranjais	2					2	
40	Vila Jardim / Jd. América		4				4	1
41	Gonçalves	3					3	
42	Laranjeiras		9				9	3
	Sub Total						145	23

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

N.º	Nome da Linha	Frota Operacional						Reservado Urbes
		Básico	Padron	15 m	Articulado	Micro	Total	
43	Parada do Alto	1					1	
44	Novo Mundo		4				4	1
45	Retiro São João	3					3	
46	Paineiras		7	2			9	3
47	Hortência		2				2	
48	Aparecidinha / Castelinho		9				9	3
49	Asturias		4				4	1
50	Hungarês	1					1	
51	Green Valley		2				2	
52	Cidade Universitária		4				4	1
53	Éden		9				9	3
54	Paes de Linhares	1					1	
55	Rodrigo		9				9	3
56	Iguatemi	1					1	
57	Guaíba	1	6				7	2
58	Vitória Régia		3	8			11	4
59	Maria Eugênia	2	4				6	2
60	Ouro Fino		7				7	2
61	Iporanga	1					1	
62	São Bento		1	6	5		12	4
63	Esmeralda	4					4	1
64	Paço Municipal	1					1	
65	Campolim		4	7	4		15	4
66	Ipatinga	3					3	
67	Ipanema das Pedras	1					1	
68	Sol Nascente		3				3	
69	Caguaçu	1					1	
70	Novo Horizonte / Nova Sorocaba		5				5	1
71	Campolim / Raposo Tavares		1				1	
72	Bairro dos Carvalhos	1					1	
73	Júlio de Mesquita		9				9	3
74	Caputera	1					1	
75	Campininha	1					1	
76	São Guilherme		4				4	1
77	Santa Barbara		10				10	3
78	Sabiá	1					1	
79	Policlínica	4					4	1
80	UFSCar		4				4	1
100	Circular Expresso		4				4	1
100	Expresso	1	2		2		5	1
101	Terminal Rodoviária		4				4	1
102	Circular Centro	2	1				3	
103	Circular /Rodoviária / Centro Hospitalar	3					3	
	Sub Total						191	47

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

N.º	Nome da Linha	Frota Operacional					Total	Reservado Urbes
		Básico	Padron	15 m	Articulado	Micro		
301	Interbairros I - AT Ipiranga / Campolim		5				5	1
302	Interbairros II - AT Ipiranga / AT. Itavuvu	3					3	
303	Interbairros III - Itavuvu / Éden		10				10	3
304	Interbairros IV - Éden / Brigadeiro	1					1	
305	Interbairros V - Brigadeiro / Campolim	2					2	
306	Interbairros VI - AT Nog Padilha / UPH Zona Norte	2					2	
307	Interbairros VII - AT Ipanema / Av. 03 de Março		6				6	2
311	Circular Nilton Torres	1					1	
391	Santa Esmeralda	2	1				3	
581	Sorocaba Park / Santa Marina		3				3	
582	Jardim Imperatriz / Alpes de Sorocaba	1	3				4	1
621	São Bento 2 / Altos do Ipanema		3				3	
643	Paço / General Osório	1					1	
644	Paço / Maria Eugenia						0	
691	Jardim Carandá / AT. Ipanema	1					1	
30/1	Brigadeiro Tobias / Genebra / Inhaíba	1					1	
30/2	Tupã / Via R. Miguel Ascêncio	1					1	
44/1	Tatiana		3				3	1
64/1	Paço / Av. Washington Luiz						0	
64/2	Paço / Vila Santana						0	
65/1	Campolim / General Carneiro		2				2	
71/1	Panorâmico		1				1	
78/1	João Romão					1	1	
	Sub Total						54	8
	Total da Frota						390	78

6. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

A **LICITANTE VENCEDORA** fica autorizada a explorar publicidade comercial nos espaços delimitados dos Abrigos e MUPI's e na parte traseira dos ônibus das linhas municipais pertencentes ao sistema de transporte coletivo do município;

No caso de dificuldade de comercialização de algum abrigo em razão da sua localização, a **LICITANTE VENCEDORA** poderá apresentar um plano para instalação de MUPI em área próxima ao abrigo, arcando para tal com todos os custos decorrentes da instalação e retirada, e instalando uma lona com imagem fornecida pela **URBES** no abrigo que não irá receber publicidade. Nestes casos, depende de encaminhamento e aprovação da **URBES**.

É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei Federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores, bem como aquelas:

- a. De natureza político-partidária;
- b. Que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família;
- c. Que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, de religião, etnia ou nacionalidade;
- d. Que promovam o uso de armas e munição;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- e. Que induzam as pessoas ao consumo de bebidas alcoólicas e/ou de substâncias que causem dependência física e psíquica;
- f. Que denigram a imagem ou desestimulem o uso do transporte coletivo de passageiros;

Será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** a locação dos espaços nos equipamentos instalados, não tendo o Município qualquer responsabilidade por indenização ao anunciante, à **LICITANTE VENCEDORA** ou a terceiros em caso de rescisão do Contrato de PERMISSÃO seja a que título for.

A **LICITANTE VENCEDORA** receberá do órgão competente, nos termos da legislação municipal, ordem de serviço para locação de espaço pelo tempo de duração da PERMISSÃO, sem prejuízo dos tributos pertinentes.

A **LICITANTE VENCEDORA** fica expressamente proibida de ceder; transferir ou subconceder, a exploração publicitária, sob pena de rescisão contratual de pleno direito, sem que lhe caiba o direito à indenização de qualquer espécie.

No caso de terceirização dos serviços decorrentes do objeto licitado, a **LICITANTE VENCEDORA** ainda será a única responsável civil e criminalmente.

7. ESTIMATIVA DE MÍDIAS E RECEITAS

Com base em orçamentos recebidos, indicamos o valor de outorga mínima mensal por peça de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Busdoor e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por Mupis com taxa de ocupação de 70% (setenta por cento) e R\$ 110,00 (cento e dez reais) por Abrigo, com taxa de ocupação de 60% (sessenta por cento) .

Observando que a taxa de ocupação será o percentual aplicado ao montante total de peças disponíveis para exploração para pagamento da outorga mensal.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA N° 002/15

PROCESSO CPL N° 1925/15

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2014, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA N° 002/15

PROCESSO CPL N° 1925/15

ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA ESTIMATIVA

Item	Mobiliário	Qtde bruta	Reserva Urbes	Qtde Disponível	Taxa de Ocupação	Vlr Unit. Estimado	Vlr Mensal	Vlr Anual
1	Busdoor	390	20%	312	70%	R\$ 150,00	R\$ 32.677,00	R\$ 392.120,00
2	Mupis	21	0%	21	70%	R\$ 120,00	R\$ 1.755,67	R\$ 21.068,00
3	Abrigos	110	0%	110	60%	R\$ 110,00	R\$ 7.234,00	R\$ 86.812,00
Total =>							R\$ 41.666,67	R\$ 500.000,00

Obs.: Os valores mensais e anuais foram arredondados para menor

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA N° 002/15

PROCESSO CPL N° 1925/15

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) n. _____,
estabelecida _____ no
endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, para
Permissão onerosa para exploração publicitária em Abrigos de Ônibus e
Busdoor (Vidro Traseiro dos Ônibus) do Sistema de Transporte Coletivo Urbano,
mediante contrapartida ao Poder Público em espécie, conforme especificações e
quantidades constantes no anexo I do edital, para os devidos fins de direitos no
valor total da proposta de: R\$._____ (.....), na
seguinte composição:

Item	Mobiliário	Qtde bruta	Reserva Urbes	Qtde Disponível	Taxa de Ocupação	Valor Unit. Estimado	Valor Mensal	Valor Anual
1	Busdoor	390	20%	312	70%			
2	Mupis	21	0%	21	70%			
3	Abrigos	110	0%	110	60%			
Total =>								

Valor Total por extenso R\$(.....).

Indica:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ✓ para assinatura da ata de registro de preços o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....;
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto.
- ✓ que 20% (vinte por cento) dos Busdoor ficarão a disposição do Poder Público para publicidade institucional gratuita, conforme definidos em relação de frota e linhas no Anexo I
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2015.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 002/15

PROCESSO CPL Nº 1925/15

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do Rg nº/....., inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo à outorga da permissão onerosa para exploração publicitária em Abrigos de Ônibus e Busdoor (Vidro Traseiro dos Ônibus) do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, mediante contrapartida ao Poder Público em espécie.

1.1.1 Os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviços emitida oportunamente pela **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1.2 As quantidades de peças disponíveis para exploração estão assim distribuídas:

1.2.1 Exploração publicitária no vidro traseiro de 312 (trezentos e doze) ônibus pertencentes ao sistema de transporte coletivo urbano de Sorocaba, de um total de 390 (trezentos e noventa) ônibus da frota operacional;

1.2.2 Exploração publicitária em 21 (vinte e um) MUPI - painéis de propaganda instalados em abrigos de vidro;

1.2.3 Exploração publicitária em 110 (cento e dez) painéis em abrigos de ônibus metálicos.

1.3 Ficarão disponíveis a URBES, para veiculação de publicidade institucional, os espaços publicitários em 20% (vinte por cento) do total de Busdoor, conforme definido em relação de linhas e frota constantes no Anexo I do presente termo.

1.4 A localização dos Abrigos e Mupi's, instalados no município pertencentes ao patrimônio da URBES, e a relação de linhas e ônibus para recebimento do Busdoor, constam do Anexo I do presente termo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogação, nos termos da lei e no interesse da **URBES**.

2.2 O prazo para remoção de publicidades que eventualmente não estejam de acordo com os termos deste contrato e seus anexos, será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sob de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

2.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 A **PERMISSIONÁRIA** pagará à **URBES** a quantia mensal de R\$(.....reais), vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do presente Contrato, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, em caso de atraso a **PERMISSIONÁRIA** poderá ser aplicada as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2 O valor da Permissão será reajustado anualmente com base na variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas do período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia à execução deste Contrato, o (a) **PERMISSIONÁRIA** apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste Termo, o valor de R\$ (.....) correspondente 5% sobre o valor global do contrato.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **PERMISSIONÁRIA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

5.1 Recolher mensalmente, aos cofres da **URBES** o valor correspondente a outorga mensal, conforme o valor ofertado pela Permissionária em sua proposta comercial.

5.2 Garantir a veiculação de publicidade institucional, conforme estabelecido no item **1.3** deste termo;

5.3 Arcar com todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto desta licitação;

5.4 Arcar com os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias encargos sociais e comerciais;

5.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à exploração de publicidade dos abrigos e vidros traseiros dos ônibus;

5.6 Assumir integral responsabilidade por danos porventura causados à **URBES** ou a terceiros;

5.7 Não transferir, a qualquer título e em nenhum tempo, a permissão, total ou parcialmente, sob pena de perda da mesma, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.8 Comprovar perante a **URBES**, quando solicitado, o cumprimento de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas enquanto perdurar a permissão;

5.9 Respeitar as condições de propaganda definidas pelo CONAR (Conselho de Auto-Regulamentação Publicitária);

5.10 Acatar as disposições legais e regulamentares, inclusive quanto às exigências e restrições pertinentes à exploração publicitária dos equipamentos, e em conformidade com Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 Notificar a **PERMISSIONÁRIA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar à **PERMISSIONÁRIA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.5 A **URBES** designa o Sr. Adriano Brasil, Gerente de Planejamento, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

6.5.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.5.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.6 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.7 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte do serviços prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.1 A **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a explorar publicidade comercial nos espaços delimitados dos Abrigos e MUPI's e no vidro traseiro (Busdoor) de 312 (trezentos e doze) ônibus das linhas municipais pertencentes ao sistema de transporte do município;

7.2 No caso de dificuldade de comercialização de algum abrigo em razão da sua localização, a Permissionária poderá apresentar um plano para instalação de MUPI em área próxima aos abrigos, arcando com todos os custos decorrentes da instalação e retirada, e instalando uma lona com imagem fornecida pela **URBES** no abrigo que não irá receber publicidade. Nestes casos, depende de aprovação prévia da **URBES**.

7.3 É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores, bem como aquelas:

7.3.1 De natureza político-partidária;

7.3.2 Que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família;

7.3.3 Que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, de religião, etnia ou nacionalidade;

7.3.4 Que promovam o uso de armas e munição;

7.3.5 Que induzam as pessoas ao consumo de bebidas alcoólicas e/ou de substâncias que causem dependência física e psíquica;

7.3.6 Que denigram a imagem ou desestimulem o uso do transporte coletivo de passageiros;

7.4 Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a locação dos espaços nos equipamentos instalados, não tendo o **URBES** qualquer responsabilidade por indenização ao anunciante, à **PERMISSIONÁRIA** ou a terceiros em caso de rescisão deste Contrato, seja a que título for.

7.5 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.5.1 No caso de subcontratação dos serviços decorrentes do objeto licitado, a **PERMISSIONÁRIA** ainda será a única responsável civil e criminalmente, perante a **URBES**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste termo, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** poderá aplicar, garantida a defesa prévia, uma das seguintes sanções:

8.1.1 Advertência escrita:

8.1.2 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no pagamento previsto no item 3.1, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na retirada de publicidade em desacordo com a legislação pertinente e o disposto neste contrato, contados da data da notificação encaminhada pela **URBES** até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.4 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **8.1.2 e 8.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente.

a) suspensão temporária do direito de participar em licitação, por prazo não superior a dois anos;

b) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste termo e na lei não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA NOVA – DA EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO

9.1 A Permissão objeto deste será extinta, de pleno direito, na ocorrência de:

9.1.1 Falência ou concordata da **PERMISSIONÁRIA**.

9.2 A presente Permissão será revogada, de pleno direito, em caso de:

9.2.1. Manifesto e justificado interesse público.

9.2.2. Atraso nos pagamentos estipulados na Cláusula Terceira, superior a 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo do disposto no **item 9.1.2** deste Contrato.

9.2.3 Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo.

9.3 No caso de rescisão/extinção no interesse da **PERMISSINÁRIA**, este deverá comunicar a **URBES**, com no mínimo 90(noventa) dias de antecedência, obrigando-se por todas as disposições deste Contrato, até a efetiva formalização da rescisão/extinsão.

94 Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.5 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da Concorrência nº 002/15 e a proposta da ora **PERMISSIONÁRIA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1925/15.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$: (.....reais) .

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Permissionária

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS E BUSDOOR (VIDRO TRASEIRO DOS ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA N° 002/15

PROCESSO CPL N° 1925/15

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído